



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.882/2025.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL GCM LUCIANO DA SILVA RIBEIRO, O AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL LOCALIZADO RUA PROFESSORA ARLINDA ROBATO CAMPOS, Nº 172, PARQUE VERDE, NO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por esta Lei denominado de Ambulatório de Saúde Mental GCM Luciano da Silva Ribeiro, o ambulatório de saúde mental localizado na Rua Professora Arlinda Robato Campos, nº 172, Parque Verde, no município de Alagoínhas/BA.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS, em 26 de novembro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO